



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
SUA VOZ, NOSSA FORÇA!

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 20260416001 CMP



Unidade responsável
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
Câmara Municipal de Paramoti



Data
07/05/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal enfrenta desafios significativos em razão da obsolescência e fragmentação dos sistemas de gestão administrativa e legislativa atualmente em uso. Esta situação, caracterizada pela limitada automação de tarefas críticas e ausência de integração entre plataformas operacionais, compromete a eficiência institucional, elevando os riscos de descontinuidade administrativa e dificultando o cumprimento das obrigações legais de transparência e governança, como previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Com o aumento progressivo do volume de processos e o rigor do regime jurídico de licitações e contratos, surge a necessidade de soluções tecnológicas avançadas para efetuar a transição de fluxos manuais para um ambiente digital integrado. A falta de ferramentas específicas para o licenciamento de softwares especializados impacta a capacidade de rastreabilidade dos atos, controle de prazos e fiscalização contratual, que são essenciais para a salvaguarda do interesse público e a eficiência na aplicação dos recursos.

A presente contratação visa preencher lacunas operacionais e estratégicas primordiais. Primeiramente, ao promover Eficiência e Integração Operacional, unificará o fluxo do processo legislativo, a gestão de contratos e a comunicação oficial em uma plataforma única, eliminando inconsistências de dados e reduzindo o tempo de resposta nas atividades finalísticas. Em termos de Transparência e Participação Cidadã, fortalecerá os pilares da transparência ativa por meio de interfaces móveis e sistemas auditáveis, facilitando o controle social e o acesso à informação.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 07/05/2026
AVANÇADA

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCO A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP:62736-000 - PARAMOTI-CE
E-MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320.1535



Além disso, é vital garantir Segurança Jurídica e Conformidade, assegurando que a execução e o acompanhamento dos contratos ocorram de forma padronizada, possibilitando o gerenciamento preciso de prorrogações, reequilíbrios e alterações, minimizando riscos de sanções por descumprimento legal. Finalmente, a Economia de Recursos é outro objetivo, visando a otimização do uso da força de trabalho humana mediante a automação de tarefas rotineiras e a centralização de informações críticas, promovendo uma gestão voltada a resultados.

A necessidade de contratação justifica-se, portanto, pela busca da excelência na prestação dos serviços legislativos, garantindo que a Câmara Municipal disponha de suporte tecnológico capaz de sustentar suas metas institucionais e promover um ambiente de governança moderna, seguro e transparente, em conformidade com os princípios e objetivos legalmente estabelecidos.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI	ANA PAULA SILVA DAS NEVES

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), a área requisitante identificou a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados para o fornecimento de tecnologia da informação. Este fornecimento deve ser efetuado através do licenciamento de softwares de gestão de contratos e softwares legislativos. Alinhados com os objetivos estratégicos de modernização administrativa, esses serviços buscam aumentar a eficiência dos processos legislativos do Município de Paramoti, promovendo maior transparência e acessibilidade ao público via plataformas integradas e aplicações móveis. A contratação se justifica pela necessidade de suprir a insuficiência de insumos tecnológicos frente à demanda constante de aprimoramento dos serviços públicos.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários para o objeto incluem sistemas de gestão que garantam confiabilidade, segurança dos dados, facilidade de integração com sistemas já existentes e acessibilidade multiplataforma, incluindo dispositivos móveis, assegurando assim uma gestão eficaz e transparente. Tais funcionalidades são indispensáveis para atender às diretrizes de eficiência e economicidade conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Critérios mensuráveis como tempos de resposta dos sistemas, capacidade para suportar múltiplos usuários simultâneos e escalabilidade dos serviços são essenciais para assegurar a conformidade com os requisitos estabelecidos.





3.1. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO

A solução deverá ser composta por uma plataforma integrada, operando sob o modelo Software as a Service (SaaS), abrangendo os seguintes módulos e funcionalidades:

- **Gestão de Contratos:** (Sistema para acompanhamento integral do ciclo de vida dos contratos) - licença de uso de uma plataforma web para gestão de contratos, abrangendo o gerenciamento de atividades relacionadas à execução contratual, fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como os atos necessários à formalização, prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alterações, acréscimos, supressões, pagamentos, aplicação de sanções e extinção dos contratos. Com registro de ocorrências, alertas automáticos de vencimento e integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A plataforma deverá atender aos requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, oferecendo suporte à designação de fiscais, registro de ocorrências e apoio técnico-administrativo para a regularização de falhas e adoção de medidas corretivas.
- **Gestão Legislativa e Processo Eletrônico:** Automação do fluxo legislativo, incluindo protocolização eletrônica, tramitação de matérias, controle de comissões e histórico parlamentar, com suporte a documentos em formato estruturado (XML).
- **Painel de Votação Eletrônica:** Plataforma web para gestão de sessões plenárias (presenciais ou híbridas), com controle de quórum, tempo de tribuna, registro de votos em tempo real e geração automática de atas.
- **Transparência e Interação (e-SIC e Ouvidoria):** Ferramentas para registro e controle de pedidos de informação (Lei de Acesso à Informação) e manifestações de ouvidoria, com fluxos internos de resposta e relatórios gerenciais.
- **Acessibilidade e Mobilidade:** Disponibilização de portal legislativo responsivo e aplicativos móveis específicos para parlamentares e cidadãos, garantindo conformidade com padrões de acessibilidade (eMAG e WCAG 2.0).
- **Assinatura Digital Integrada:** Suporte a assinaturas eletrônicas (simples, avançadas e qualificadas) nativamente integrado a todos os módulos, visando a eliminação do suporte em papel, interligada ao sistema do legislativo.
- **Web site (portal)**

3.1.1 SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

- Implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção dos sistemas contratados;
- Customização das soluções para atender às especificidades da unidade contratante;
- Migração e integração de dados existentes para os sistemas locados.

3.2. PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE

Para assegurar a continuidade das atividades legislativas, a contratada deverá observar os seguintes parâmetros:

- 3.2.1. **Disponibilidade:** O sistema deverá permanecer operacional por, no mínimo, 99% do tempo, em regime 24/7.
- 3.2.2. **Suporte Técnico:** Atendimento remoto em dias úteis, com tempo de resposta para incidentes críticos de até 24 horas e para incidentes não críticos de até 72 horas.





- 3.2.3. **Segurança da Informação:** Armazenamento em nuvem com criptografia de dados, protocolos de autenticação robustos e conformidade integral com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 3.2.4. **Interoperabilidade:** Capacidade de sincronização automática de dados entre os módulos (ex: resultado de votação refletindo imediatamente no Portal da Transparência).

3.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação prioriza a sustentabilidade ambiental e administrativa através da:

- 3.3.1. Redução do consumo de papel e insumos de impressão por meio da digitalização de processos;
- 3.3.2. Otimização da infraestrutura tecnológica existente, eliminando a necessidade de servidores físicos locais e reduzindo o consumo de energia elétrica;
- 3.3.3. Promoção da eficiência administrativa pela redução de deslocamentos físicos, utilizando ferramentas de gestão remota e assinaturas digitais.

3.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- 3.4.1. **Prazo de Início:** A disponibilização funcional da plataforma deve ocorrer em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 3.4.2. **Treinamento:** É requisito a realização de capacitação inicial para os servidores e parlamentares, assegurando o pleno domínio das ferramentas.
- 3.4.3. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a adjudicatária assumir integral responsabilidade técnica pela solução e pelo suporte.

3.5. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O contrato preverá reajuste anual de preços baseado no IGP-M, observando o interregno mínimo de um ano, visando preservar o valor real da contratação frente às atualizações tecnológicas e inflacionárias do setor.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, analisou-se o conteúdo das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", o que indicou a natureza do objeto como sendo 'prestação de serviços' especializados no fornecimento de tecnologia da informação, mais precisamente através do licenciamento de softwares.





Na realização da pesquisa de mercado foram consultados, de forma anônima, pelo menos três fornecedores, resultando em uma faixa de preços compatível com o valor estimado inicialmente. Esses fornecedores apresentaram prazos variados para implementação, refletindo a dinâmica do setor de tecnologia da informação. Observou-se ainda, em contratações similares por outros órgãos, uma tendência de modelos de aquisição que valorizam a customização e suporte técnico contínuo, o que vem ao encontro da necessidade apontada para a Câmara Municipal de Paramoti.

Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o Comprasnet, foram consultadas para validar os preços e as práticas de aquisição correntes, evidenciando inovações tecnológicas, especialmente em termos de acessibilidade mobile e integração de sistemas legislativos.

Durante a análise comparativa das alternativas identificadas, consideraram-se critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade (art. 44). Entre as opções analisadas estavam a aquisição via licenciamento mensal com suporte técnico contínuo e a possibilidade de subscrição de modelos com atualizações automáticas e suporte técnico remoto, que se mostraram vantajosas em termos de custo total de propriedade e viabilidade operacional.

A alternativa mais vantajosa selecionada, justificada pelos Dados da Pesquisa, destaca-se pela eficiência, economicidade e facilidade de manutenção, além de seu alinhamento com os 'Resultados Pretendidos'. A disponibilidade no mercado e a inovação tecnológica, em especial as soluções mobile integradas e suporte técnico contínuo, reforçam a escolha da opção de licenciamento de software com suporte e atualizações incluídos.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de licenciamento de software com suporte técnico integrado e possibilidade de customização, considerando a competitividade e a transparência do processo, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de serviços técnicos especializados para o fornecimento de tecnologia da informação (TI) através do licenciamento de softwares de gestão de contratos e gestão legislativa. Esta solução é direcionada para atender à necessidade de modernizar e aumentar a eficiência dos processos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Paramoti, conforme identificado na necessidade da contratação. Os softwares incluirão aplicações móveis para parlamentar/cidadão, uma aplicação para a condução dos trabalhos da Mesa Diretora, além de sistemas de protocolo, comunicações oficiais, e geração de atos administrativos, entre outros, garantindo a automação e padronização dos procedimentos internos.

A interação entre esses elementos prevê a execução de um fluxo de processo legislativo, a utilização de um painel de votação eletrônica, geração de atas eletrônicas, funcionalidades de e-SIC, ouvidoria e um website (portal) que facilitará o engajamento cívico e promoverá um ambiente de governança mais democrático e participativo. O





serviço incluirá ainda a customização de layout, migração de dados, treinamento de servidores, além de suporte técnico e manutenção contínuos, assegurando que a plataforma se mantenha em total conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A escolha dessa solução foi fundamentada em uma análise de mercado que confirmou sua viabilidade e compatibilidade com as opções existentes, conforme os requisitos técnicos e funcionais elaborados anteriormente. Se comparado a soluções alternativas, estruturar essa base tecnológica propicia não apenas transparência e eficiência, mas também economia de recursos a longo prazo, conforme demonstrado pelas práticas e tendências atuais observadas no levantamento de mercado. Esta solução se alinha com os princípios da Lei nº 14.133/2021, ao garantir eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, representando a alternativa mais adequada para a entidade contratante.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATOS.	01	Serviço
2	LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO DE CONTRATOS	12	Mês
3	LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO LEGISLATIVA.	12	Mês
4	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE GESTÃO LEGISLATIVA.	01	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATOS.	01	Serviço	2.866,67	2.866,67
2	LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO DE CONTRATOS	12	Mês	723,75	8.685,00
3	LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO LEGISLATIVA.	12	Mês	4.560,00	54.720,00
4	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE GESTÃO LEGISLATIVA.	01	Serviço	4.963,33	4.963,33

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 71.235,00 (setenta e um mil, duzentos e trinta e cinco





8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto de contratação, conforme o artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade, sendo essa uma exigência nos processos de licitação delineada pelo artigo 11. A análise da possibilidade de segmentação é obrigatória dentro do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o artigo 18, §2º. Assim, a divisão por itens, lotes ou etapas deve ser considerada técnica e economicamente viável, sem comprometer a eficiência e economicidade previstas no artigo 5º, alinhando-se à descrição integral da solução delineada na 'Seção 5 - Solução como um Todo'.

Para fundamentar tecnicamente o agrupamento de itens em lotes sob a égide da **Lei nº 14.133/2021 (NLLC)**, é preciso equilibrar dois princípios que parecem colidentes, mas são complementares: a **ampliação da competitividade** (parcelamento) e a **eficiência administrativa** (agrupamento).

8.1. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE

1. Dos Aspectos Técnicos e da Padronização

O agrupamento dos itens em lote descritos justifica-se pela **interdependência técnica** entre os objetos. A divisão excessiva poderia comprometer a padronização e a harmonia do conjunto, dificultando a execução contratual e a manutenção futura. O objetivo é assegurar que o licitante vencedor detenha a responsabilidade integral sobre um sistema ou conjunto de bens que guardam afinidade entre si.

2. Da Economia de Escala e Eficiência Administrativa

Diferente do parcelamento indiscriminado, o agrupamento aqui proposto visa a **economia de escala**. Ao reunir itens correlatos, a Administração atrai empresas de maior porte ou especialização, reduzindo os custos logísticos e os preços unitários.

- **Gestão de Contratos:** Agrupar reduz a carga administrativa de gerenciar múltiplos contratos, fiscalizações e processos de pagamento, otimizando o capital humano da entidade.

3. Do Amparo na Lei nº 14.133/2021

A Nova Lei de Licitações estabelece, no seu **Art. 40, inciso V, alínea "b"**, que o parcelamento deve ser adotado quando for técnica e economicamente viável. Inversamente, o agrupamento é legítimo quando o parcelamento:

1. Comprometer a **economia de escala**;
2. Prejudicar a **celeridade** do processo;
3. Gerar perda de **padronização** ou riscos à execução.





4. Jurisprudência Selecionada

Tribunal de Contas da União (TCU)

O TCU possui entendimento consolidado de que o agrupamento é lícito quando comprovado o ganho de eficiência ou o risco de "divisão perniciososa".

Acórdão 1156/2021 – Plenário: "A regra do parcelamento do objeto não é absoluta. O gestor pode optar pelo agrupamento em lotes desde que demonstre, tecnicamente, que a medida proporciona economia de escala, reduz custos de transação ou evita a fragmentação excessiva que prejudicaria a gestão do contrato."

Acórdão 2616/2020 – Plenário: Destaca que o agrupamento é admissível para garantir a **responsabilidade técnica única**, evitando o "jogo de empurra" entre diferentes fornecedores em objetos que exigem integração.

Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE)

O TCE-CE segue a linha da simetria constitucional, exigindo que a opção pelo lote seja motivada no processo administrativo.

Acórdão nº 0262/2022: O Tribunal reforça que a formação de lotes deve buscar a "proposta mais vantajosa", e que o agrupamento de itens que guardam relação de afinidade e comercialidade entre si não fere a competitividade, desde que o lote não seja tão grande a ponto de restringir o mercado.

Precedente (Processo nº 05837/2021-0): O TCE-CE validou agrupamento em certames municipais sob o fundamento da **logística de entrega**, entendendo que múltiplos fornecedores para itens similares em regiões de difícil acesso onerariam o controle da Administração.

Pelo exposto essa comissão entende que o agrupamento em lote, no presente caso, não constitui óbice à competitividade, mas sim medida de **prudência administrativa**. A formação do lote respeitou a **comercialidade** (itens comumente vendidos pelo mesmo ramo de negócio), garantindo que o ganho advindo da escala supere qualquer eventual restrição.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da presente contratação com o Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento é crucial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, garantindo coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 5º e 11. A necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' demonstra o interesse público na modernização e eficiência dos processos legislativos do Município de Paramoti, promovendo transparência e acessibilidade.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, indicando assim o seu alinhamento com o planejamento da Administração.





10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados da contratação de serviços técnicos especializados para fornecimento de tecnologia da informação através do licenciamento de softwares, são essencialmente focados na modernização e otimização dos processos da Câmara Municipal de Paramoti, conforme o interesse público descrito na necessidade da contratação. A implementação das soluções tecnológicas mencionadas proporcionará ganhos substanciais de eficiência, alinhando-se aos princípios de planejamento, eficiência e economicidade, conforme previsto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Espera-se uma considerável economicidade, tanto pela redução de custos operacionais decorrentes da automação e digitalização de processos legislativos e administrativos, quanto pela eliminação de retrabalhos através da padronização e integração de sistemas.

A seleção das soluções tecnológicas, definidas a partir de uma análise detalhada do mercado, visa otimizar os recursos institucionais, especialmente os humanos, pela racionalização de tarefas repetitivas e pela capacitação especializada para o uso eficiente dos novos sistemas. Esta abordagem está fundamentada na pesquisa de mercado e é respaldada pelos princípios de competitividade e inovação preconizados no art. 11 da mesma lei. Do ponto de vista material, a economia será evidenciada pela minimização do uso de papel e recursos físicos associados aos processos atuais, indo ao encontro de um uso mais sustentável e eficaz de recursos.

Em termos financeiros, a contratação promete uma redução dos custos unitários através de um melhor aproveitamento da escala e pela manutenção simplificada proporcionada pelas tecnologias adotadas, conforme descrito na solução como um todo. O monitoramento e a garantia da eficácia dos serviços contratados serão fortalecidos pelo uso de instrumentos de medição de resultados (IMR), permitindo o acompanhamento contínuo dos indicadores quantificáveis, como o percentual de economia financeira e a redução de horas de trabalho. Isso fornecerá um embasamento sólido para a avaliação de desempenho pós-implementação e sustentará os relatórios finais da contratação.

Finalmente, os resultados pretendidos desta contratação justificam o dispêndio público ao contribuir significativamente para a eficiência e melhor utilização dos recursos, atendendo aos objetivos institucionais e aos parâmetros da Lei nº 14.133/2021. Em situações onde a natureza exploratória impede estimativas precisas dos resultados, a justificativa técnica será devidamente embasada, garantindo que a administração pública de Paramoti esteja bem equipada para operar de forma mais transparente, acessível e ágil.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado,





como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos a serem anexados ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, por exemplo, riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme o art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, através do uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos. Este treinamento será segmentado por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, empregando a metodologia adequada. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos'. Se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, em casos de objeto simples que dispense ajustes prévios.

11.1. PRINCIPAIS PROVIDENCIAS

Designação de fiscal e gestor do contrato;

Planejamento da migração de dados;

Definição de usuários responsáveis.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de serviços técnicos especializados para o fornecimento de tecnologia da informação na forma proposta demanda uma análise detalhada acerca de sua adequação, tanto no contexto do Sistema de Registro de Preços (SRP) quanto de uma contratação tradicional. A descrição da necessidade da contratação sugere uma solução abrangente e integrada, envolvendo softwares de gestão de contratos e legislativa, com serviços associados que incluem suporte técnico e manutenção, sendo parte de uma modernização estratégica dos processos legislativos da Câmara Municipal de Paramoti, conforme os parâmetros definidos pela Lei nº 14.133/2021.

O SRP pode ser considerado quando há incerteza quanto aos quantitativos ou necessidade de entregas fracionadas ao longo do tempo, podendo proporcionar economia de escala e reduzir esforços administrativos pela pré-negociação de preços. No entanto, a natureza da demanda para esta contratação revela um escopo definido e contínuo de doze meses, com serviços e funcionalidades estendidas que não configuram uma contratação baseada em padrões repetitivos ou de quantitativos incertos, o que enfraquece a adoção do SRP.

Ademais, a contratação tradicional apresenta-se como mais adequada ao oferecer uma segurança jurídica imediata para uma demanda pontual e bem definida. Esta



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 07/05/2026
AVANÇADA



modalidade garante a otimização das demandas isoladas, permitindo que as ofertas sejam direcionadas precisamente às especificações técnicas e aos requisitos operacionais delineados, favorecendo a eficiência e a capacidade administrativa local na execução do contrato, em conformidade com os artigos 11 e 75 da lei em questão.

Analisando a economicidade, a contratação tradicional para este cenário específico não compromete o potencial de alcance dos resultados pretendidos, tais como maior transparência, inovação e melhoria na governança administrativa e legislativa, considerando as especificidades do contexto operacional da Câmara Municipal de Paramoti. Além disso, o SRP, apesar de suas vantagens para aquisições que envolvem quantitativos variáveis e compras compartilhadas, carece de prática justificativa neste caso, dadas a clareza e a organização da demanda contratual já especificada.

Concluindo, a opção pela contratação tradicional se consolida como adequada dentro do quadro normativo e das expectativas operacionais pretendidas, otimizando recursos ao assegurar agilidade e competitividade, satisfazendo plenamente o interesse público em consonância com os artigos mencionados da Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem maximiza a eficiência e a capacidade administrativa para resposta às demandas definidas pelo procedimento licitatório, sustentando de forma eficiente a modernização do processo legislativo do Município de Paramoti.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é uma prática admitida como regra segundo o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, exceto quando há vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme o art. 18, §1º, inciso I. No caso em questão, a análise é realizada quanto à sua viabilidade e vantajosidade, considerando critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos para satisfazer a necessidade descrita na contratação de serviços especializados de tecnologia da informação para a Câmara Municipal de Paramoti. Avaliamos a compatibilidade do objeto e se a participação de consórcios é exigida ou permitida, considerando aspectos como a complexidade técnica e a demanda por múltiplas especialidades que podem justificar o somatório de capacidades de um consórcio ou, ao contrário, se a natureza do objeto — como o fornecimento contínuo de TI — torna essa participação incompatível, podendo ser melhor atendida por um único fornecedor. Esta análise considera, portanto, os impactos na execução e eficiência conforme definido no art. 5º e é baseada no levantamento de mercado e na demonstração da vantajosidade no atendimento das necessidades específicas.

Os impactos da participação de consórcios incluem o possível aumento de complexidade na gestão e fiscalização de contratos, colocado em perspectiva com os benefícios potenciais em termos de capacidade financeira e técnica, onde se aplicaria um acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, salvo exceções para microempresas. Com base no exposto, a simplicidade e economicidade de um fornecedor único são comparadas aos desafios que a coordenação de um consórcio pode representar, alinhando-se aos princípios da legalidade e eficiência do art. 5º. A





necessidade de compromisso de constituição do consórcio, escolha de uma empresa líder e a responsabilidade solidária entre os participantes são exigências normativas que, embora estabeleçam robustez ao processo, podem ser excluídas se comprometerem a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes ou a execução eficiente do contrato conforme preconiza o art. 5º e o art. 11.

Na conclusão dessa análise, a vedação ou admissão de consórcios deve ser considerada adequada à luz dos objetivos de eficiência, economicidade e segurança jurídica. Para tal decisão, há um alinhamento com os resultados pretendidos, fundamentado tecnicamente a partir das diretrizes do ETP e dos procedimentos dispostos no art. 15. A avaliação contínua dos fatores mencionados garantirá que a solução contratual estará em plena consonância com os interesses públicos envolvidos, respeitando o arcabouço jurídico-legal definido pela Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para garantir que a contratação de serviços técnicos especializados para fornecimento de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Paramoti seja eficiente e econômica. Verificar se existem outras contratações com objetos semelhantes ou complementares, ou que dependem diretamente da contratação em questão, permite à Administração Pública evitar duplicidades, sobreposições e garantir uma implementação conjunta harmoniosa. Este planejamento oportuniza a padronização de soluções tecnológicas e a adoção de economias de escala, respeitando os princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou futuras na Câmara Municipal de Paramoti que se relacionem tecnicamente ou operacionalmente com a solução tecnológica proposta. Conforme verificado, indicou que a necessidade de integração com outros sistemas ou serviços não foi antecipada. Contudo, cumpre mencionar que a possibilidade de padronização de softwares internos pode vir a ser avaliada em licitações futuras, visando à economicidade e ao estabelecimento de padrões tecnológicos na Administração Pública. Assim, a contratação deve ser planejada considerando a necessidade independente de qualquer infraestrutura anterior à sua execução.

Com base na análise realizada, conclui-se que não há necessidade de ajustar quantitativos, requisitos técnicos ou a forma de contratar para alinhar este processo com outras contratações existentes ou planejadas. Recomenda-se, portanto, seguir com a etapa de elaboração do termo de referência, garantindo que a contratação dos serviços de TI independa de contratações ou infraestruturas prévias, tal como energia elétrica e cabeamento, que são comumente necessárias para sua operação, mas que já estão disponíveis e não requerem intervenções adicionais neste contexto específico.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 07/05/2026
AVANÇADA



15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para a Câmara Municipal de Paramoti, conforme especificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', incluem, ao longo de seu ciclo de vida, a geração de resíduos eletrônicos e o consumo de energia. A pesquisa de mercado realizada para o levantamento e demonstração da vantagem destaca a necessidade de antecipar soluções sustentáveis para garantir a sustentabilidade, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Problemas técnicos que compõem o ciclo de vida, como a emissão de gases e o uso intensivo de recursos energéticos, serão abordados considerando soluções sustentáveis, como a análise do ciclo de vida, promovendo um planejamento sustentável, conforme o art. 12.

Medidas específicas serão introduzidas, como a exigência de equipamentos com selo Procel A para garantir a eficiência energética e a implementação de logística reversa para toners usados e outros materiais consumíveis, incluindo insumos biodegradáveis quando possível. Estas medidas equilibrarão as dimensões econômica, social e ambiental, e incluirão diretrizes de manutenção para reduzir o impacto ambiental e otimizar recursos, a serem integradas ao termo de referência, seguindo o art. 6º, inciso XXIII. A estratégia adotada priorizará a competitividade e a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme delineado no art. 11, e considerará a capacidade administrativa da Câmara Municipal para implementar ou planejar o licenciamento ambiental previsto no art. 18, §1º, inciso XII, garantindo a ausência de barreiras indevidas.

As medidas mitigadoras apresentadas são essenciais para minimizar os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do empreendimento contratado, promovendo a otimização de recursos e alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos', enquanto a ausência de impactos significativos para itens de uso imediato será fundamentada tecnicamente, conforme a estratégia de melhoria contínua e promoção da sustentabilidade e eficiência indicadas no art. 5º.

16. JUSTIFICATIVA PARA A PROVA DE CONCEITO (PoC)

Considerando a complexidade e a natureza crítica dos sistemas objeto desta contratação — que englobam desde a gestão de processos legislativos até a operação de painéis de votação em tempo real — a equipe de planejamento identifica a **Prova de Conceito (PoC)** como ferramenta indispensável de mitigação de riscos.

A simples apresentação de atestados de capacidade técnica e declarações formais não é suficiente para garantir que as ferramentas propostas pela licitante vencedora possuam a **interoperabilidade** e a **usabilidade** necessárias para a continuidade das atividades da Câmara Municipal.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 07/05/2026
AVANÇADA



17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços técnicos especializados para fornecimento de tecnologia da informação através de licenciamento de softwares de gestão de contratos e gestão legislativa, com funcionalidades estendidas a aplicações móveis, é declarada plenamente viável, atendendo de forma eficaz as necessidades operacionais e estratégicas da Câmara Municipal de Paramoti. Conforme analisado ao longo do Estudo Técnico Preliminar, esta oferta tecnológica promove a modernização dos processos legislativos e administrativos, além de proporcionar maior transparência e acessibilidade, refletindo adequadamente os princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado fundamentou que a solução tecnológica é compatível e vantajosa frente às práticas correntes no setor, garantindo economicidade e elevada eficiência nos procedimentos internos.

A estimativa de quantidades e valores apresenta-se condizente com os valores praticados no mercado, assegurando que o investimento atende robustamente ao objetivo da contratação mais vantajosa para a Administração, conforme estabelecido nos artigos 11 e 23 da supracitada lei. A integração das soluções propostas garante um ambiente operacional moderno e repleto de funcionalidades essenciais ao pleno exercício das atribuições legislativas, não apenas ampliando a capacidade de resposta do Legislativo de Paramoti, mas também assegurando alinhamento com o planejamento estratégico, conforme art. 40.

Na avaliação jurídica, verificou-se plena conformidade com as diretrizes legais, com especial atenção aos critérios de legalidade e transparência, elementos fundamentais na construção do Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII). Tendo sido consideradas todas as variáveis técnicas, econômicas e legais no levantamento de mercado e demais análises explanadas, a efetivação da contratação é recomendada, devendo ser incorporada formalmente no processo de contratação. Não havendo insuficiências de dados ou riscos acentuados não mitigados, a decisão pela contratação encontra-se solidamente justificada em sua fundamentação técnica e econômica, visando o melhor uso dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios administrativos.

Paramoti / CE, 07 de maio de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANA PAULA SILVA DAS NEVES
PRESIDENTE

WILLIAM VIEIRA CÂMARA
MEMBRO

BENEDITA SARAIVA GOMES
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 07/05/2026
AVANÇADA

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCO A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP:62736-000 - PARAMOTI-CE
E-MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320.1535



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20260416001 CMP

1. DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Órgão Demandante	Câmara Municipal de Paramoti
Objeto	LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO DE CONTRATOS, GESTÃO LEGISLATIVA, APLICAÇÃO MOBILE ELETRÔNICA PARA O PARLAMENTAR/CIDADÃO, APLICAÇÃO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DA MESA DIRETORA, SISTEMA DE PROTOCOLO, SISTEMA DE COMUNICAÇÕES OFICIAIS E GERAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, FLUXO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PAINEL DE VOTAÇÃO ELETRÔNICAS, ATA ELETRÔNICA, E-SIC, OUVIDORIA, WEBSITE (PORTAL), CUSTOMIZAÇÃO DE LAYOUT, MIGRAÇÃO DE DADOS TREINA
Natureza da Contratação	Serviço contínuo de tecnologia da informação
Fundamentação Legal	Lei nº 14.133/2021, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), normas de transparência pública e governança digital
Setor Responsável	Setor Administrativo / Comissão de Planejamento.
Equipe de Planejamento	Equipe designada pela Administração



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 07/05/2026
AVANÇADA



2. OBJETIVO DO MAPA DE RISCOS

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem por finalidade identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar os riscos relacionados à contratação de solução tecnológica em nuvem para gestão legislativa, visando assegurar a eficiência da contratação, a continuidade dos serviços públicos, a integridade das informações institucionais e a conformidade legal da execução contratual, nos termos do art. 18, inciso X, e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A metodologia utilizada observa os princípios da governança, planejamento, eficiência, segurança da informação, segregação de funções e controle preventivo, considerando a matriz de probabilidade e impacto.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Escala de Probabilidade

NÍVEL	DESCRIÇÃO	VALOR
Baixa	Evento improvável	2
Média	Evento possível	5
Alta	Evento provável	8
Muito Alta	Evento quase certo	10

Escala de Impacto

NÍVEL	DESCRIÇÃO	VALOR
Baixo	Pouco impacto operacional	2
Médio	Impacto moderado	5
Alto	Impacto relevante	8
Muito Alto	Paralisação ou dano grave	10





Critério de Classificação

RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
1 a 16	Baixo
17 a 40	Médio
41 a 64	Alto
65 a 100	Crítico

4. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

ID	RISCO IDENTIFICADO	CLASSIFICAÇÃO	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGAÇÃO	PLANO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Indisponibilidade da plataforma em nuvem por falhas do provedor	Técnico / Operacional	5	10	CRÍTICO	Exigir SLA mínimo de disponibilidade de 99,5%, redundância em nuvem, monitoramento contínuo e relatórios mensais	Acionamento imediato do suporte técnico, plano de continuidade e aplicação de sanções contratuais	Fiscal do Contrato / TI
02	Vazamento de dados institucionais ou pessoais	Jurídico / Segurança da Informação	2	10	ALTO	Implementação de criptografia, controle de acesso, logs, backups e adequação à LGPD	Comunicação imediata do incidente, contenção do dano e notificação à ANPD, quando cabível	DPO / Fiscal do Contrato
03	Atraso na implantação do sistema	Operacional	5	8	MÉDIO	Estabelecimento de cronograma físico-financeiro, marcos de entrega e penalidades	Readequação do cronograma e aplicação de sanções previstas contratualmente	Comissão de Fiscalização
	Falta de atendimento integral dos requisitos técnicos e funcionais	Técnico / Contratual	2	8	MÉDIO	Realização de prova de conceito, homologação técnica e testes de aceitação	Correção obrigatória das inconsistências ou rescisão contratual	Setor Requisitante
	Dependência excessiva do fornecedor (vendedor lock-in)	Estratégico	5	8	MÉDIO	Exigir exportação de dados em formato aberto, documentação técnica e cláusula de reversibilidade	Migração assistida e transferência integral da base de dados	TI / Administração



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 07/05/2026
AVANÇADA



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
SUA VOZ, NOSSA FORÇA!

ID	RISCO IDENTIFICADO	CLASSIFICAÇÃO	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGAÇÃO	PLANO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
06	Reajustes contratuais superiores ao previsto	Econômico / Financeiro	2	8	MÉDIO	Pesquisa de preços ampla e previsão objetiva de reajuste contratual	Revisão contratual conforme legislação vigente	Setor Financeiro
07	Resistência dos usuários à utilização da plataforma	Operacional / Pessoas	5	5	MÉDIO	Capacitação continuada, treinamento prático e suporte técnico inicial	Realização de novos treinamentos e suporte intensivo temporário	RH / Setor Demandante
08	Perda de registros legislativos por falha de backup	Técnico	2	10	ALTO	Backups automáticos diários, testes periódicos de restauração e retenção segura	Recuperação emergencial da base e apuração de responsabilidade	TI / Fiscal
09	Falhas de integração com Portal da Transparência e demais sistemas	Técnico	5	8	MÉDIO	APIs documentadas, ambiente de homologação e testes integrados	Suspensão temporária da integração até regularização	TI / Fornecedor
10	Descumprimento das exigências da Lei nº 14.133/2021 e normas de transparência	Jurídico / Legal	2	8	MÉDIO	Revisão jurídica do Termo de Referência, Edital e Contrato	Adequações imediatas e emissão de parecer jurídico corretivo	Assessoria Jurídica
11	Interrupção dos serviços por inadimplência contratual da Administração	Financeiro	2	8	MÉDIO	Planejamento orçamentário e reserva de dotação suficiente	Negociação administrativa e regularização financeira imediata	Setor Financeiro
12	Descontinuidade da empresa contratada durante a execução	Estratégico / Contratual	2	10	ALTO	Exigência de qualificação econômico-financeira e capacidade técnica	Contratação emergencial e execução da cláusula de transição operacional	Administração
13	Ataques cibernéticos à infraestrutura da solução	Segurança da Informação	5	10	CRÍTICO	Firewall, autenticação multifator, antivírus corporativo e monitoramento de acessos	Isolamento do ambiente, restauração segura e investigação do incidente	TI / Contratada
	Ausência de suporte técnico eficiente	Operacional	5	8	MÉDIO	Definição de SLA para atendimento e resolução de chamados	Aplicação de glosas e penalidades contratuais	Fiscal do Contrato
	Obsolescência tecnológica da plataforma durante a vigência contratual	Estratégico / Tecnológico	2	8	MÉDIO	Exigência de atualizações contínuas e evolução tecnológica sem ônus adicional	Reavaliação técnica e eventual substituição da solução	TI / Administração



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 07/05/2026
AVANÇADA

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCO A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP:62736-000 - PARAMOTI-CE
E-MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320.1535



5. MATRIZ CONSOLIDADA DE CLASSIFICAÇÃO

Riscos Críticos

- Risco 01 – Indisponibilidade da plataforma
- Risco 13 – Ataques cibernéticos

Riscos Altos

- Risco 02 – Vazamento de dados
- Risco 08 – Perda de registros legislativos
- Risco 12 – Descontinuidade da empresa contratada

Riscos Médios

- Riscos 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 14 e 15

Riscos Baixos

- Não identificados no presente estudo

6. MEDIDAS GERAIS DE CONTROLE E GOVERNANÇA

Constituem medidas gerais de controle da contratação:

- Designação formal de Fiscal e Gestor do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Implementação de Plano de Fiscalização Contratual com indicadores de desempenho;
- Acompanhamento periódico da execução mediante relatórios técnicos;
- Definição de SLA mínimo de disponibilidade, suporte e resolução de incidentes;
- Realização de testes de homologação antes da entrada em produção;
- Garantia de conformidade com a LGPD e políticas de segurança da informação;
- Controle de backups e testes de restauração periódicos;
- Aplicação de sanções administrativas em caso de inexecução contratual;
- Capacitação contínua dos usuários internos;
- Revisão periódica da matriz de riscos durante a execução contratual.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 07/05/2026
AVANÇADA



7. MONITORAMENTO DOS RISCOS

O acompanhamento dos riscos deverá ocorrer continuamente durante toda a vigência contratual, mediante:

- relatórios mensais de desempenho;
- reuniões periódicas de fiscalização;
- verificação dos níveis de serviço;
- registro e tratamento de incidentes;
- atualização do mapa de riscos sempre que houver alteração relevante na contratação.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos foi elaborado em conformidade com os princípios do planejamento, governança, eficiência, transparência e gestão por resultados previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento essencial para mitigação de eventos que possam comprometer a contratação da solução tecnológica pretendida.

Sua aplicação permitirá maior segurança jurídica, controle administrativo, continuidade dos serviços legislativos e adequada fiscalização contratual, contribuindo para a eficiência da gestão pública e para a proteção do interesse público.

Paramoti / CE, 07 de maio de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANA PAULA SILVA DAS NEVES
PRESIDENTE

WILLIAM VIEIRA CÂMARA
MEMBRO

BENEDITA SARAIVA GOMES
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 07/05/2026
AVANÇADA

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCO A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP:62736-000 - PARAMOTI-CE
E-MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320.1535